Lei nº 1.570, de 27 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042/11, no que lhes forem correspondentes, passam a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.

Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito

Lei nº 1.570, de 27 de março de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

ANEXO ÚNICO

ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 1.042/11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

ANEXO IV

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ASSISTENTE EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l
	NIVEIS	0 a 3	3 a 6	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	V	1753,29	1823,42	1896,36	1972,21	2051,10	2133,15	2218,47	2307,21	2399,50	2495,48	2595,30
5%	IV	1524,60	1585,58	1649,01	1714,97	1783,57	1854,91	1929,11	2006,27	2086,52	2169,98	2256,78
10 %	III	1386,00	1441,44	1499,10	1559,06	1621,42	1686,28	1753,73	1823,88	1896,84	1972,71	2051,62
15 %	II	1320,00	1372,80	1427,71	1484,82	1544,21	1605,98	1670,22	1737,03	1806,51	1878,77	1953,92
4%	I	1200,00	1248,00	1297,92	1349,84	1403,83	1459,98	1518,38	1579,12	1642,28	1707,97	1776,29

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 40 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	IV	6520,13	6780,93	7052,17	7334,25	7627,62	7932,73	8250,04	8580,04	8923,24	9280,17	9651,38
15 %	III	5433,44	5650,78	5876,81	6111,88	6356,35	6610,61	6875,03	7150,03	7436,03	7733,48	8042,82
20 %	II	4724,73	4913,72	5110,27	5314,68	5527,26	5748,35	5978,29	6217,42	6466,12	6724,76	6993,75
4%	I	4295,21	4467,02	4645,70	4831,52	5024,79	5225,78	5434,81	5652,20	5878,29	6113,42	6357,96

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 20 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	IV	3260,06	3390,47	3526,08	3667,13	3813,81	3966,36	4125,02	4290,02	4461,62	4640,09	4825,69
15 %	III	2716,72	2825,39	2938,40	3055,94	3178,18	3305,30	3437,52	3575,02	3718,02	3866,74	4021,41
20 %	II	2362,36	2456,86	2555,13	2657,34	2763,63	2874,18	2989,14	3108,71	3233,06	3362,38	3496,88
4%	I	2147,60	2233,51	2322,85	2415,76	2512,39	2612,89	2717,40	2826,10	2939,14	3056,71	3178,98

GRADE DE VENCIMENTOS - JORNADA DE TRABALHO 24 HORAS												
CARGOS - ESPECIALISTA EM SAUDE												
	CLASSES	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k
	NIVEIS	0 a 3	03 a 06	6 a 9	9 a 12	12 a 15	15 a 18	18 a 21	21 a 24	24 a 27	27 a 30	30
10 %	IV	3912,08	4068,56	4231,30	4400,55	4576,57	4759,64	4950,02	5148,02	5353,94	5568,10	5790,83
15 %	III	3260,06	3390,47	3526,08	3667,13	3813,81	3966,36	4125,02	4290,02	4461,62	4640,09	4825,69
20 %	II	2834,84	2948,23	3066,16	3188,81	3316,36	3449,01	3586,97	3730,45	3879,67	4034,86	4196,25
4%	I	2577,12	2680,21	2787,42	2898,91	3014,87	3135,47	3260,88	3391,32	3526,97	3668,05	3814,77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.570, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As tabelas constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.042/11, no que lhes forem correspondentes, passam a vigorar com as disposições constantes no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Natália Santos Peixoto
Código Identificador:63F6A7ED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 28/03/2024. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/ama/

PREFEITURA DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio
Gabinete do Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

*Certifico que a **Lei Municipal nº 1.570, de 27 de março de 2.024**, que **Altera a Lei Municipal nº 1.042/11, de 29 de dezembro de 2011, e adota outras providências**, fora afixada integralmente no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 27 de março de 2024.

Arykberne Lima Barbosa
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão de Rec. Humanos e do Patrimônio